

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ 11.421.994/0001-36

NIRE 33.300.292.152

FATO RELEVANTE

A **ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, e ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, comunica ao mercado em geral, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 16 de novembro de 2021, o que segue:

- 1) foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimentos, conduzido pelos coordenadores ("Procedimento de Bookbuilding") com relação à 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da Orizon Meio Ambiente S.A. ("OMA" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, que definiu a quantidade de debêntures a ser emitida na 1ª Série ("Debêntures da 1ª Série"), a quantidade de debêntures a ser emitida na 2ª Série ("Debêntures da 2ª Série"), bem como determinou a taxa de remuneração das Debêntures, cujos resultados serão formalizados por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, da Quarta Emissão de Orizon Meio Ambiente S.A.*" ("Aditamento");
- 2) a Emissão será composta por 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures da 1ª Série, e 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures da 2ª Série. Na data de emissão, as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), de forma que o valor total da emissão é de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
- 3) as Debêntures têm rating BrAA atribuído pela S&P e são caracterizadas como debêntures verdes com base em parecer emitido pela consultoria especializada SITAWI Finanças do Bem;

- 4) as Debêntures da 1ª Série foram enquadradas como debêntures de infraestrutura, conforme artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e da Portaria nº 2.516, de 6 de outubro de 2021, com prazo final de 14 (quatorze) anos, tendo 2 (dois) anos de carência para pagamento de principal, correção monetária pelo IPCA e juros remuneratórios de 6,7592% (seis inteiros, sete mil, quinhentos e noventa e dois décimos milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e
- 5) as Debêntures da 2ª Série não são enquadradas como debêntures de infraestrutura, têm prazo final de 10 (dez) anos, 2 (dois) anos de carência para pagamento de principal, e juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 3,80% (três inteiros e oitenta por cento) ao ano.

A ata da reunião do Conselho de Administração que aprovou o Aditamento está arquivada na sede da Companhia, bem como nos sites da CVM, da B3 e da Companhia.

Este Fato Relevante tem caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

Leonardo Santos

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores